



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CANDATEM & CANDATEM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42203280053	05.562.148/0001-33	21/03/2003	10/03/2003
Endereço: RODOVIA SC 467, 2432, ALVORADA, ABELARDO LUZ, SC - CEP: 89830000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBAS INJETORAS, INCLUSIVE PEÇA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ODIRLEI FELIX CANDATEM 033.775.579-54	9.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LOERI FELIX CANDATEM 472.838.409-82	1.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
17/06/2008	20081294069		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

225676583



CONTROLE: 12307695889866 CPF SOLICITANTE: 347.573.179-72 NIRE: 42203280053 EMITIDA: 18/04/2022 PROTOCOLO: 225676583



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: CANDATEM & CANDATEM LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42203280053	05.562.148/0001-33	21/03/2003	10/03/2003

Endereço:
RODOVIA SC 467, 2432, ALVORADA, ABELARDO LUZ, SC - CEP: 89830000

FLORIANOPOLIS - SC, 18 de Abril de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

página: 2/2

225676583



CONTROLE: 12307695889866 CPF SOLICITANTE: 347.573.179-72 NIRE: 42203280053 EMITIDA: 18/04/2022 PROTOCOLO: 225676583

CANDATEM & CANDATEM LTDA
CNPJ: 05.562.148/0001-33
IM: 1121

PROCESSO LICITATÓRIO 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL 047/2022

DECLARAÇÃO

CANDATEM E CANDATEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.562.148/0001-33, por intermédio de seu representante legal Sr. ODIRLEI FELIX CANDATEM, portador da Carteira de Identidade nº 8.012.333-7 SSP/PR, CPF nº 033.775.579-54 DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) Em relação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como o inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) Que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) Que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) Sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Abelardo Luz – SC, 18 de abril de 2022.



ODIRLEI FELIX CANDATEM
CPF: 033.775.579-54
Sócio Administrador

05 562 148/0001-33
CANDATEM & CANDATEM LTDA ME
ROD. SC 467, 2482
B. ALVORADA - CEP: 89.830-000
ABELARDO LUZ - SC

ROD SC 467, 2432, BAIRRO ALVORADA, ABELARDO LUZ – SC
CEP: 89830-000



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOTORIVA & CANDATEM LTDA ME
CNPJ/MF – 05.562.148/0001-33 NIRE 42203230053

Pelo presente instrumento:

ODIRLEI FELIX CANDATEM, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado na Rodovia SC 467, 2432, Bairro Alvorada, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, CEP 89.830-000, inscrito no CPF/MF sob nº 033.775.579-54 e cédula de identidade nº 8.012.333-7, expedida pela SSP-PR em 26/05/1997, natural de Pato Branco – PR, nascido em 24 de março de 1981;

JAIME PAULO SOTORIVA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado na Rua Sete de Setembro, 1780, centro, na cidade de Palmas – Paraná, CEP 85.555-000, inscrito no CPF/MF sob nº 623.040.620-91 e cédula de identidade nº 2.424.007, expedida pela SSP-SC em 06.01.1987, natural de Itatiba- RS, nascido em 22 de janeiro de 1968.

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **SOTORIVA & CANDATEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.562.148/0001-33, estabelecida na Rodovia SC 467, 2432, Bairro Alvorada, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, CEP 89.830-000, com Contrato Social Primitivo arquivado na JUCESC sob n. 42203280053, em 21/03/2003, RESOLVEM efetuar a sua **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresaria exercia a empresa sob o nome empresarial de **SOTORIVA & CANDATEM LTDA ME**, com esta alteração passará a adotar o nome de **CANDATEM & CANDATEM LTDA ME** e como fantasia a expressão **CHICO BOMBA**.


CONFERE COM ORIGINAL
19/04/22
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOTORIVA & CANDATEM LTDA ME
CNPJ/MF – 05.562.148/0001-33 NIRE 42203280053

Cláusula Segunda - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica admitido na sociedade o sócio **LOERI FELIX CANDATEM**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, domiciliado na Rua Augusto Kluge, 265, centro, na cidade de Palmas – Paraná, CEP 89.855-000, inscrito no CPF sob nº. 472.838.409-82 e portador da cédula de identidade nº 2.244.205 expedida pela SSP/PR em 07/12/1978, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 11 de fevereiro de 1960.

Cláusula Terceira - DA SAÍDA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **JAIME PAULO SOTORIVA** que possui a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere para o sócio ingressante **LOERI FELIX CANDATEM**, a quantidade de 1.000 (mil) quotas do capital social pelo valor de R\$1.000,00 (um mil reais), pagas no ato da assinatura deste instrumento, dando-o sobre as mesmas, plena, total, geral, irrevogável e irretroatável quitação, cede e transfere para o sócio **ODIRLEI FELIX CANDATEM**, a quantidade de 4.000 (quatro mil) quotas do capital social pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagas no ato da assinatura deste instrumento, dando-o sobre as mesmas, plena, total, geral, irrevogável e irretroatável quitação, retirando-se, portanto da sociedade.

Cláusula Quarta - Com a presente alteração contratual, os sócios passarão a possuir a seguinte participação no Capital Social total, assim distribuído:

Sócios	Quantidade.	Participação	Valor Total
	Cotas	%	R\$
Odirlei Felix Candatem	9.000	90%	9.000,00
Loeri Felix Candatem	1.000	10%	1.000,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

CONFERE COM ORIGINAL

19/04/2012
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOTORIVA & CANDATEM LTDA ME
CNPJ/MF – 05.562.148/0001-33 NIRE 42203230033

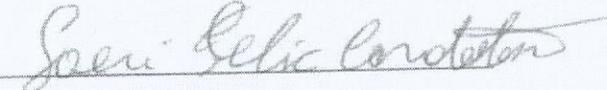
Cláusula Quinta: Que, as demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, a Srta. LOURDES MELANIA ZORZI, inscrita no CPF/MF sob n°. 480.059.919-91 e cédula de identidade n° 17/R 1.121.192 SSP-SC, e o Srta. ELISANGELA PAULA PEDROZO, inscrita no CPF/MF sob n°. 006.774.879-16 e cédula de identidade n° 3.698.452 SSP-SC, que também assinam.

Abelardo Luz - SC, 15 de maio de 2008.

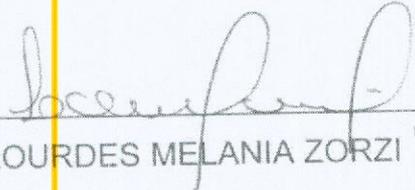
CONTRATANTES


ODIRLEI FELIX CANDATEM

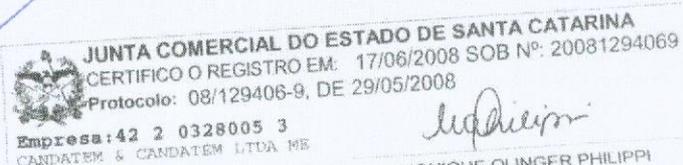

LOERI FELIX CANDATEM


JAIME PAULO SOTORIVA

TESTEMUNHAS


LOURDES MELANIA ZORZI


ELISANGELA PAULA PEDROZO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2008 SOB Nº: 20081294069
Protocolo: 08/129406-9, DE 29/05/2008
Empresa: 42 2 0328005 3
CANDATEM & CANDATEM LTDA ME

MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
19 / 05 / 2008
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
SOTORIVA & CANDATEM LTDA**

Pelo presente instrumento particular:

ODIRLEI FELIX CANDATEM, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 1780 centro, na cidade de Palmas – Paraná, portador do CPF nº 033.775.579-54 e cédula de identidade nº 8.012.333-7 expedida pela SSP-PR em 26.05.1997, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 24 de março de 1981; e

JAIME PAULO SOTORIVA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 1780, centro, na cidade de Palmas – Paraná, portador do CPF nº 623.040.620-91 e cédula de identidade nº 17/R 2.424.007, expedida pela SSP-SC em 06.01.1987, natural de Itatiba do Sul - Rio Grande do Sul., nascido em 22 de janeiro de 1968.

RESOLVEM, por esta e na melhor forma de direito, constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira: - FIRMA SOCIAL

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e girará sob a firma social de **SOTORIVA & CANDATEM LTDA**, e como título do estabelecimento a expressão **CODIPA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e a regência supletiva nos casos não previstos neste contrato será feita pelas normas das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002., não se aplicando nesta última os artigos referentes às publicações em geral.

Cláusula Segunda: - SEDE

A sociedade terá sua sede na Rodovia SC 467, 2432, Bairro Alvorada, nesta cidade de Abelardo Luz - Estado de Santa Catarina.

Cláusula Terceira: - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o:

- a) Comércio Varejista de Bombas injetoras, inclusive peças;
- b) Reparação e manutenção de bombas injetoras,
- c) Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos,
- d) Serviços de reparação e manutenção de veículos automotores.

Parágrafo Único. A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será exercida por profissionais legalmente habilitados, sócios ou não.

CONFERE COM ORIGINAL

19/04/22

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
SOTORIVA & CANDATEM LTDA

Cláusula Quarta: - CAPITAL SOCIAL

Que, o capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em uma quantia de 10.000 (Dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), subscritas e integralizadas no ato da assinatura deste instrumento em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QTADE DE QUOTAS	PERC. %	VALOR TOTAL
ODIRLEI FELIX CANDATEM	5.000	50%	R\$ 5.000,00
JAIME PAULO SOTORIVA	5.000	50%	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	100%	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Cláusula Quinta: - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE SUBSCRIÇÃO

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após a deliberação dos sócios e depois de terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze 30(Trinta) dias, para que exerçam o direito de preferência. Após o prazo de 40(Quarenta) dias e em igualdade de condições, poderão ser ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

Parágrafo Primeiro: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, ou seja, entre o trigésimo e o quadragésimo dia após a deliberação social, adquirir pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Parágrafo Segundo: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, tendo preferência em relação a terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. E estas quotas permanecerem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor

2

CONFERE COM ORIGINAL
19 / 04 / 22
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
SOTORIVA & CANDATEM LTDA

para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo Terceiro: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios na forma do artigo 1.072, para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081, ambos da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Parágrafo Quinto: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

Parágrafo Sexto: Em caso de redução de capital a mesma será proporcional e igual a cada quota.

Cláusula Sexta: - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **ODIRLEI FELIX CANDATEM**, o qual fará uso da administração tão somente em negócios que digam respeito à sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado o emprego de abonos, avais, endossos, fianças e análogos em documentos de favor, estranhos aos objetivos sociais, sendo nulo tais atos em relação a sociedade.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à gerência as atribuições plenas para assegurar o funcionamento regular da sociedade.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativa do administrador, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Ao administrador é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, neste último, ou seja, em relação aos bens imóveis faz-se necessária aprovação da maioria absoluta dos sócios no caso de alienação.

CONFERE COM ORIGINAL

19/09/22

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
SOTORIVA & CANDATEM LTDA**

Parágrafo Quinto: A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo Administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

Parágrafo Sexto: Poderá o administrador constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos, operações que poderão praticar e o prazo do mandato.

Parágrafo Sétimo: O administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificativas de sua administração, e apresentar-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Sétima: - PRO LABORE

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore no valor correspondente a um salário mínimo vigente na região ou outro valor estabelecido pelo governo federal, em substituição a este.

Cláusula Oitava: - PRAZO DE DURAÇÃO

O início das atividades será no dia 10 de Março de 2003, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona: - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade empresária poderá quando servir aos seus interesses, abrir filiais, destacando para estes uma parte do capital social da matriz, podendo ainda constituir escritórios e agências em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Décima: - DISSIDENCIA DE SÓCIO

O sócio que não concordar com as deliberações da sociedade, ficará assegurado o direito de retirar-se da mesma através de comunicação escrita, com 60 (sessenta) dias de antecedência. O valor das suas quotas será apurado mediante levantamento de um balanço com apuração física e contábil, as custas do sócio retirante, sendo a referida cota liquidada com base em balanço especialmente levantado na data da resolução, tomando como base para liquidação das quotas o Patrimônio Líquido apurado pelos valores de mercado. Poderão a critério dos sócios remanescentes admitir novo sócio devidamente aceito pelos sócios remanescentes, caso não haja a redução de capital ou os demais sócios não a suprirem.

Parágrafo Primeiro. As quotas liquidadas serão pagas em moeda corrente, créditos, bens móveis e imóveis, nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, contados a partir da liquidação das quotas, salvo se houver estipulação em contrário posterior pelos sócios, inclusive do sócio dissidente. O valor das cotas não poderá ser superiores ao valor de mercado do patrimônio empresarial, constante do Balanço Patrimonial levantado

CONFERE COM ORIGINAL

19 / 04 / 22

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
SOTORIVA & CANDATEM LTDA

com observância aos critérios constantes do artigo 1.187 da lei nº 10.406/2002, que trata da coleta dos elementos para o inventário.

Parágrafo Segundo: No caso do sócio dissidente ter efetuado avais, fianças, ou endossos particulares em benefícios da sociedade, o sócio remanescente deverá substituí-lo no mesmo prazo de encerramento do balanço extra.

Cláusula Décima Primeira: - FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVENIENTE OU RETIRADA DE SÓCIO

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, ficando os sucessores sub-rogados em seus direitos na sociedade. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um balanço especial, constituindo-se no inventário, seguido de Balanço Patrimonial e de Demonstração do Resultado Econômico.

Parágrafo Primeiro - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando valores de mercado ou valores contábeis dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo Segundo - Quando for o caso, os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 20% (Trinta por cento), 30 (Trinta) dias após a elaboração do balanço especial e os outros 70% (Setenta por cento) restantes, em 36 (Trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (Trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, ambos pagáveis na forma prevista na cláusula Décima. Caso este prazo de pagamento venha a comprometer a continuidade da firma, poderão as partes, em comum acordo, convencionar um novo prazo para reembolso da participação societária.

Parágrafo Terceiro - As parcelas serão corrigidas pela variação da correção monetária nacional, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

Parágrafo Quarto: Poderá a critério dos sócios remanescentes, ser admitido um novo sócio dentre os herdeiros e sucessores do "de cujus", indicado em comum acordo pelos demais descendentes beneficiários diretos do espólio, caso não sejam liquidadas as quotas do sócio falecido.

Parágrafo Quinto: A liquidação das quotas não exige o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, artigo nº 50 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda: - EXCLUSÃO DE SÓCIO

A exclusão de sócio somente terá lugar quando comprovada justa causa para tanto, devidamente apreciada pelo poder judiciário com decisão transitada e

CONFERE COM ORIGINAL
19 / 04 / 22
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
SOTORIVA & CANDATEM LTDA**

julgada, salvo quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, podendo neste caso excluí-los da sociedade, desde que prevista contratualmente a exclusão por justa causa, nos termos do artigo 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente será determinada em reunião, na forma do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito a sua defesa.

Parágrafo Segundo: Será excluído da sociedade de pleno direito o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do artigo nº 1.026 da Lei 10.406/2002, observado a vedação do Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta.

Cláusula Décima Terceira: - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato social somente poderá ser alterado ou modificado pelo consenso de todos os sócios, nos demais casos, além dos previstos neste contrato, será exigido o quorum mínimo que dispuser a lei.

Cláusula Décima Quarta: - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada 31 de dezembro, quando será elaborado o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico. O lucro líquido apurado no exercício social terá o destino pactuado entre os sócios na proporção de suas quotas-partes do capital social, e se ocorrer prejuízo o mesmo será suportado pelos sócios também na proporção de suas quotas-partes do capital social, observado o disposto no artigo nº 1.059 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários no decorrer do exercício social, para o fim especial da distribuição de lucros intermediários, quando for o caso, com observância a legislação vigente.

Cláusula Décima Quinta: A sociedade realizará reuniões sociais para tratarem de assuntos que dependam de deliberações, indicados em lei ou neste contrato, as quais realizar-se-ão na forma estabelecida na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, dispensado, quando for o caso, as formalidades do § 3º do artigo nº 1.152, desta mesma lei.

Parágrafo Único. A convocação para as reuniões previstas no "caput" desta cláusula, será efetuada diretamente aos sócios e por escrito, dentro do prazo mínimo de 8(oito) dias de antecedência, da sua realização.

CONFERE COM ORIGINAL

19/04/22

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
SOTORIVA & CANDATEM LTDA**

Cláusula Décima Sexta: - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação aplicável as sociedades empresarias, de responsabilidade limitada e supletivamente nos casos não previstos neste contrato será feita pelas normas das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002., não se aplicando nesta última os artigos referentes às publicações em geral, aplicando-se na ordem, nas demais omissões, as normas aplicáveis as sociedades simples, conforme preceitua o artigo nº 1.053 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Sétima: - DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

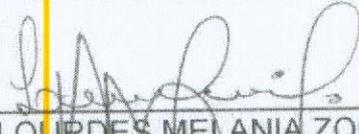
Clausula Décima Oitava: - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - Santa Catarina., para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da relação a esta sociedade, aqui descritas ou não com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

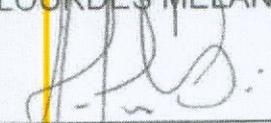
E, por estarem devidamente contratados, assim o presente contrato em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (Duas) testemunhas, a Srta. LOURDES MELANIA ZORZI, portadora CPF n. 408.059.919-91 e cédula de identidade n. 12/R 1.121.192-SSP/SC, e o Sr. JAIR CARLOS PEDROZO, portador do CPF n. 715.439.109-04 e cédula de identidade n. 17/R 1.788.941 SSI/SC, que também assinam.

Abelardo Luz – SC, 21 de fevereiro 2003.

TESTEMUNHAS



LOURDES MELANIA ZORZI



JAIR CARLOS PEDROZO

CONTRATANTES



ODIRLEI FELIX CANDATEM



JAIME PAULO SOTORIVA



CONFERE COM ORIGINAL
19 / 04 / 23
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SC

NOME
 ODIREI FELIX CANDATEN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. PASSOANTE
 80123337 SESP PR

CPF
 033.775.579-54 DATA NASCIMENTO
 24/03/1982

FUNÇÃO
 LOERI FELIX CANDATEN
 CLAIR ANGELINA POSSA
 CANDATEN

PERMISSÃO ACC CAT/HAB
 AE

Nº REGISTRO
 01365327890 VALORDE
 33/92/2026 INHABILITACAO
 21/07/2000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2239245178

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2239245178

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 RANCKERS, SC DATA DE EMISSAO
 26/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 Sandra Maria Pereira
 Diretora Executiva de Trânsito
 44143087405
 SC152837542

SANTA CATARINA

DEMATRAN CONTRAN

CONFERE COM ORIGINAL

20/04/21

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]



(49) 9 8401.2088 | 9 9819.4108

METALURGICA MIMO LTDA
CNPJ: 07.029.415/0001-37
IM: 1679

PROCESSO LICITATÓRIO 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL 047/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: METALURGICA MIMO LTDA
Endereço: RUA SEVERINO SOUZA MACIEL, 2230, BAIRRO ALVORADA
Cidade/Estado: ABELARDO LUZ/SC
CNPJ: 07.029.415/0001-37

À Prefeitura Municipal de Abelardo Luz - SC

Credenciamos o Sr. ADEMIR JOÃO GROSBELLI, portador da Cédula de Identidade nº 2.071.257 e do CPF Nº 845.366.089-15, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz - SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa METALURGICA MIMO LTDA, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Abelardo Luz - SC, 18 de abril de 2022.

TABELIONATO
ITAPEMA-SC

Renan Grosbelli

RENAN GROSBELLI
CPF: 083.378.669-50
Socio Administrador

07 029 415/0001-37

ADEMIR JOÃO GROSBELLI

RUA SEVERINO SOUZA MACIEL, 2230
ABELARDO LUZ - SC



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC

RUA 236, nº 590 - Sala 02 - Bairro Meia Praia - ITAPEMA - SC - CEP 88220-000 - FONE/FAX: (47) 3355.4993

HIGINO ANTÔNIO ULTRAMARI - TABELIÃO

E-mail: outramar@terra.com.br



Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de **RENAN GROSBELLI**, Itapema(SC), 18/04/2022. Em Test. da verdade.

ANDRIELE ALBANO PADILHA - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
GLA78785-1NV5

Emo: R\$ 3,89 Selo: R\$ 3,11 Total: R\$ 7,00

"Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>"



RUA SEVERINO SOUZA MACIEL, 2230, BAIRRO ALVORADA
ABELARDO LUZ - SC | CEP: 89830-000



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: METALURGICA MIMO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE (sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206823783	07.029.415/0001-37	04/10/2004	01/10/2004
Endereço: RUA SEVERIANO DE SOUZA MACIEL, 2230, ALVORADA, ABELARDO LUZ, SC - CEP: 89830000			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS METÁLICA; FABRICAÇÃO DE GRADES METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO E AÇO; FABRICAÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE ALUMÍNIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS METÁLICAS; MANUTENÇÃO EXECUTADAS POR ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS E APARELHOS PARA AVICULTURA, AGRICULTURA; SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS E FERRO.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 160.000,00 CENTO E SESSENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 160.000,00 CENTO E SESSENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RENAN GROSBELLI 083.378.669-50	53.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JULIO GROSBELLI 109.877.649-69	53.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ADEMIR JOAO GROSBELLI 845.366.089-15	54.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
25/10/2021	42206823783		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 046 - TRANSFORMACAO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

225716097



CONTROLE: 14593279656066 CPF SOLICITANTE: 347.573.179-72 NIRE: 42206823783 EMITIDA: 13/04/2022 PROTOCOLO: 225716097



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: METALURGICA MIMO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206823783	07.029.415/0001-37	04/10/2004	01/10/2004
Endereço: RUA SEVERIANO DE SOUZA MACIEL, 2230, ALVORADA, ABELARDO LUZ, SC - CEP: 89830000			

FLORIANOPOLIS - SC, 13 de Abril de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225716097

página: 2/2



CONTROLE: 14593279656066 CPF SOLICITANTE: 347.573.179-72 NIRE: 42206823783 EMITIDA: 13/04/2022 PROTOCOLO: 225716097



CONTRATO SOCIAL
INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS METÁLICAS MIMO LTDA

ANA ELENIR ISABEL EBERT GROSBELLI, CPF: 824.696.529 87, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, a Rua Levi Linhares Da Silva, s/n.º, Bairro Santa Luzia, Cep 89830 000, Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade de identidade 16/R-3.867.693, expedida em 11/08/1995, pelo SSP/SC;

MARIA PERETTI GROSBELLI, CPF: 024.384.799 81, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, a Rua Levi Linhares da Silva, s/n.º, Bairro Santa Luzia, Cep 89830 000, portadora da carteira de identidade 12/C-3.407.466, expedida em 01.09.1992, pelo SSP/SC;

por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de: INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS METÁLICAS MIMO LTDA, e terá sede nesta cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, a Rua Levi Linhares da Silva, 60, Bairro Santa Luzia, Cep 89830 000.

Parágrafo único – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional, a critérios das sócias.

SEGUNDA – O objeto da sociedade será a exploração do ramo de: Fabricação de esquadrias de metal, fabricação de calhas, canos e outros artigos de funilaria.

TERCEIRA – O capital social da sociedade será de R\$10.000,00 (dez mil reais) e será dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato pelas sócias em moeda corrente nacional do País, subscritas pelas sócias, como segue:

1-ANA ELENIR ISABEL EBERT GROSBELLI.....90%.....	9.000
cotas.....	R\$ 9.000,00
2- MARIA PERETTI GROSBELLI.....10%.....	1.000
cotas.....	R\$ 1.000,00

QUARTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência as sócias que queiram adquiri-las.

QUINTA – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Ana Elenir I. E. Grosbelli

Maria Peretti Grosbelli

SEXTA – O início das operações será na data de 01 de Outubro de 2004 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

SÉTIMA - A administração da sociedade ficará a cargo da sócia ANA ELENIR ISABEL EBERT GROSBELLI a qual cabe a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Parágrafo único - Fica facultado a administradora, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador nomeado.

OITAVA – A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia das sócias.

NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou sendo interditado qualquer das sócias, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

DÉCIMA SEGUNDA – A sócia que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único – Caso as demais sócias decidam adquirir as quotas da sócia retirante, os haveres serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em dez (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada da sócia.

DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de

Ana Elenir S. E. Grosbelli

Abraica E. Grosbelli

CONFERE COM ORIGINAL

19/04/22
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

Parágrafo primeiro – A assembleia das sócias será realizada até o ultimo dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócia, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo segundo – A convocação para a assembleia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro – A administradora deverá entregar, a outra sócia, 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador.

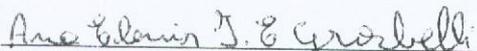
Parágrafo quarto – As deliberações serão aprovadas por 2/3 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DÉCIMA QUARTA – As sócias serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer titulo ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA QUINTA – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, e acesso a cargos públicas, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

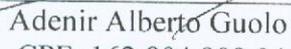
E, por assim estarem assim justas e contratadas, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos as sócias, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do estado de Santa Catarina e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

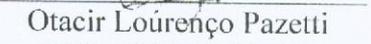
Abelardo Luz, SC, 20 de Setembro de 2004.


Ana Elenir Isabel Ebert Grosbelli


Maria Peretti Grosbelli

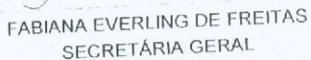
TESTEMUNHAS:


Adenir Alberto Guolo
CPF: 162.804.909 04
CI – RG- 561.173-3


Otacir Lourenço Pazetti
CPF: 458.397.609 78
CI- 12/R-1.495.465 SSI/SC.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2004
SOB Nº: 42203516219
Protocolo: 04/255042-4

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS METÁLICAS
MIMO LTDA ME


FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
19/09/07
9
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS METÁLICAS MIMO LTDA ME.
CNPJ/MF: 07.029.415/0001-37
1.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANA ELENIR ISABEL EBERT GROSBELLI, CPF: 824.696.529-87, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada e domiciliado nesta cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, a Rua Levi Linhares da Silva, s/nº, Bairro Santa Luzia, Cep 89830-000, portadora da carteira de identidade nº 16/R-3.867.693, expedida em 11/08/1995, pelo SSP/SC;

MARIA PERETTI GROSBELLI, CPF: 024.384.799-81, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, a Rua Levi Linhares da Silva s/nº, Bairro Santa Luzia, Cep 89830-000, portadora da carteira de identidade 12/C-3.407.466, expedida em 01.09.1992, pelo SSP/SC; únicos sócios componentes da sociedade de nome empresarial: INDUSTRIA DE ESQUADRIAS METÁLICAS MIMO LTDA ME, com sua sede a Rua Levi Linhares da Silva, 60 Bairro Santa Luzia, Cep 89830-000 nessa cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42203516219, por despacho em sessão de 04.10.2004, de comum acordo resolvem:

- Alterar seu contrato social, alterando o endereço empresarial;

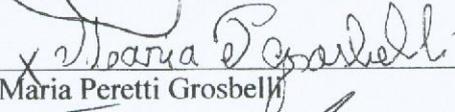
PRIMEIRA – O endereço da sociedade empresarial que era na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, a Rua Levi Linhares da Silva, 60, Bairro Santa Luzia, Cep 89830-000; passa a estar estabelecida a Rua Severino Souza Maciel nº 2230, Bairro Alvorada Cep 89830-000 Abelardo Luz Estado de Santa Catarina.

SEGUNDA – Continuam em pleno vigor, todas as cláusulas do contrato social que não foram expressamente alterados pela presente alteração.

E, por estarem justos contratados, assinam o presente instrumento em 03 três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

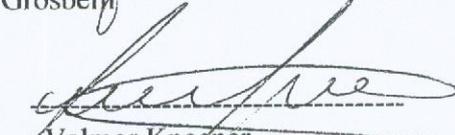
Abelardo Luz SC, 01 de Fevereiro de 2007.


Ana Elenir Isabel Ebert Grosbelli


Maria Peretti Grosbelli

Testemunhas:


Otacir Lourenço Pazetti
CPF: 458.397.609-78
CI-12/R 1.495.465 SSP/SC


Valmor Knoener
CPF: 346.242.019-49
CI- 12/R 900.930 SSI/SC


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2007
SOB Nº: 20070244499
Protocolo: 07/024449-9
Empresa: 42 2 0351621 9
INDUSTRIA DE ESQUADRIAS METÁLICAS
MIMO LTDA ME -

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
19 / 04 / 22
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS METÁLICAS MIMO LTDA. ME
CNPJ: 07.029.415/0001-37
RUA SEVERINO SOUZA MACIEL Nº 2230 - BAIRRO ALVORADA
CEP 89830-000 – ABELARDO LUZ - SC
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANA ELENIR ISABEL EBERT GROSBELLI, CPF: 824.696.529-87, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada neste município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, a Rua Levi Linhares da Silva s/nº Bairro Santa Luzia, CEP 89830-000, portadora da carteira de identidade nº 16/R 3.867.693, expedida em 11/08/1995 pela SSP/SC; **MARIA PERETTI GROSBELLI**, CPF: 024.384.799-81; brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Abelardo Luz Estado de Santa Catarina, à Rua Levi Linhares da Silva s/nº, Bairro Santa Luzia, CEP 89830-000, portadora da carteira de identidade 12/C 3.407.466, expedida em 01/09/1992, pela SSP/SC; sócios componentes da sociedade de nome empresarial: **INDUSTRIA DE ESQUADRIAS METÁLICAS MIMO LTDA. ME**, com sede a Rua Severino Souza Maciel nº 2230 Bairro Alvorada, CEP 89830-000 Abelardo Luz SC, devidamente registrada na Junta Comercial SC, NIRE nº 42203516219 em sessão de 04/10/2004, e 1ª alteração em data de 01/02/2007, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203516219 em sessão de 07/02/2007; em acordo resolvem:

Alterar o quadro societário com entrada e saída de sócios;
Aumento de Capital;
Alteração da administração da sociedade;.
Inclusão de Atividades;

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia, ANA ELENIR ISABEL EBERT GROSBELLI, faz pela presente e na melhor forma a cessão de suas 9.000 (mil cotas), totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ao sócio adquirente Sr. **ADEMIR JOÃO GROSBELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, portadora da carteira de identidade nº 2.071.257 SSP SC, CPF: 845.366.089-15, residente e domiciliada na Rua Levi Linhares da Silva s/nº Bairro Santa Luzia, CEP 89830-000 Abelardo Luz Estado de Santa Catarina; e que a aquisição e o pagamento é feito nesta data em moeda corrente nacional;

CONFERE COM ORIGINAL
19/04/22
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

Maria Peretti Grosbelli
Ana Elenir Isabel Ebert Grosbelli
Ademir João Grosbelli

CLÁUSULA SEGUNDA – Que ANA ELENIR ISABEL EBERT GROSBELLI, retire-se da presente sociedade devidamente paga de seus haveres e direitos, nada mais tendo a reclamar nesta data por si e por seus herdeiros, dando através desta alteração, total completa e irrevogável quitação;

CLÁUSULA TERCEIRA – Que em face da presente alteração, os sócios passam a ter as seguintes cotas e participações na sociedade:

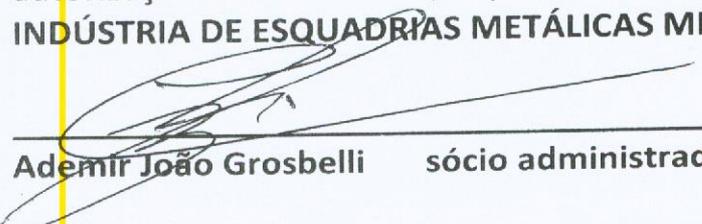
ADEMIR JOÃO GROSBELLI	9.000 cotas ...	R\$ 9.000,00
MARIA PERETTI GROSBELLI	1.000 cotas ...	R\$ 1.000,00
TOTAL	10.000 cotas ..	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Que neste ato os sócios integralizam em moeda corrente nacional o valor total de 70.000 (setenta mil cotas) no valor de R\$ 70.000 (setenta mil reais), ADEMIR JOÃO GROSBELLI, integraliza 63.000 (sessenta e três mil cotas); e MARIA PERETTI GROSBELLI, integraliza 7.000 (sete mil cotas). Efetuadas assim essas integralizações passam os sócios a ter as seguintes cotas de participação:

ADEMIR JOÃO GROSBELLI	72.000 cotas ...	R\$ 72.000,00
MARIA PERETTI GROSBELLI	8.000 cotas ..	R\$ 8.000,00
TOTAL	80.000 cotas ..	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio Sr. **ADEMIR JOÃO GROSBELLI**, que como administrador fará uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; e que assim assinarão pela empresa:

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS METÁLICAS MIMO LTDA. ME



Ademir João Grosbelli sócio administrador

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

emaria



CONFERE COM ORIGINAL
19/04/22
g.
PREF. MUN. ABELARDO LUZ



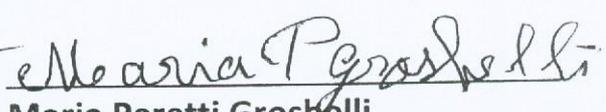
CLÁUSULA SÉTIMA – As atividades a serem desenvolvidas a partir desta data são: Fabricação de Portas e Janelas Metálicas; Fabricação de Grades metálicas; Fabricação de Esquadrias de ferro e aço; Fabricação de Janelas e Portas de alumínio; Comércio varejista de esquadrias metálicas; Manutenção executada por unidade especializada em máquinas e aparelhos para avicultura, agricultura; Serviços Instalação de Esquadrias metálicas, e ferro.

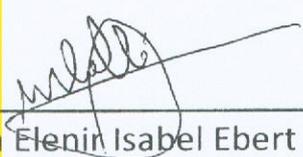
Continuam vigorando, todas as cláusulas do contrato social e 1ª alteração, que não tenham sido alteradas pela presente.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento de alteração em três vias de igual teor e forma.

Abelardo Luz SC, 15 de Maio de 2015.


Ademir João Grosbelli


Maria Peretti Grosbelli


Ana Elenir Isabel Ebert Grosbelli

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2015 SOB Nº: 20157112500
Protocolo: 15/711250-0, DE 01/06/2015

Empresa: 42 2 0351621 9
INDUSTRIA DE ESQUADRIAS
METALICAS MIMO LTDA ME -


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
19/05/15
PREF. MUN. ABELARDO LUZ





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA DE
ESQUADRIAS METÁLICAS MIMO LTDA ME -**

CNPJ nº 07.029.415/0001-37

ADEMIR JOAO GROSBELLI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/1969, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, DO COMERCIO, CPF/MF nº 845.366.089-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.071.257, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA LEVI LINHARES DA SILVA, SN, SANTA LUZIA, ABELARDO LUZ, SC, CEP 89.830-000, BRASIL.

MARIA PERETTI GROSBELLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/01/1942, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, DO COMERCIO, CPF/MF nº 024.384.799-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.407.466, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA LEVI LINHARES DA SILVA, SN, SANTA LUZIA, ABELARDO LUZ, SC, CEP 89.830-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS METÁLICAS MIMO LTDA ME -, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203516219, com sede Rua Severino Souza Maciel, 2230 , Alvorada Abelardo Luz, SC, CEP 89.830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.029.415/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio MARIA PERETTI GROSBELLI, detentor de 8.000 (Oito Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio MARIA PERETTI GROSBELLI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADEMIR JOAO GROSBELLI, da seguinte forma: NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: ADEMIR JOAO GROSBELLI, com 80.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA DE
ESQUADRIAS METÁLICAS MIMO LTDA ME -**

CNPJ nº 07.029.415/0001-37

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **ADEMIR JOAO GROSBELLI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

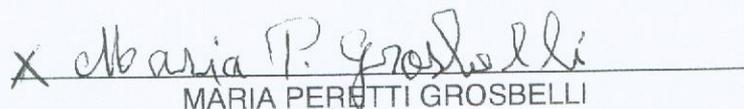
CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **ABELARDO LUZ**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ABELARDO LUZ SC, 28 de outubro de 2014.


ADEMIR JOAO GROSBELLI
CPF: 845.366.089-15

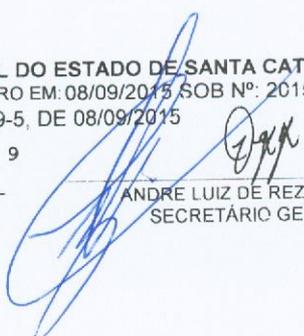
X 
MARIA PERETTI GROSBELLI

CONFERE COM ORIGINAL
19/10/14
PREF. MUN. ABELARDO LUZ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/2015 SOB Nº: 20156909995
Protocolo: 15/690999-5, DE 08/09/2015

Empresa: 42 2 0351621 9
INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS
METÁLICAS MIMO LTDA ME -


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: INDÚSTRIA DE
ESQUADRIAS METÁLICAS MIMO LTDA. ME
CNPJ: 07.029.415/0001-37**

ADEMIR JOÃO GROSBELLI, CPF: 845.366.089-15, brasileiro, casado em comunhão Universal de Bens, comerciante, nascido em 03/05/1969; residente e domiciliado na Rua Levi Linhares da Silva S/N Bairro Santa Luzia CEP 89830-000 Abelardo Luz SC; portador da carteira de identidade 2.071.257 SSP/SC, único sócio da sociedade empresaria limitada: **INDUSTRIA DE ESQUADRIAS METÁLICAS MIMO LTDA. ME**, com sede na Rua Severino Souza Maciel nº 2230 Bairro Alvorada CEP 89830-000 Abelardo Luz SC, com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42203516219, e inscrita no CNPJ sob nº 07.029.415/0001-37; consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002(código civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob nome empresarial de: **ADEMIR JOÃO GROSBELLI ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta sociedade no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

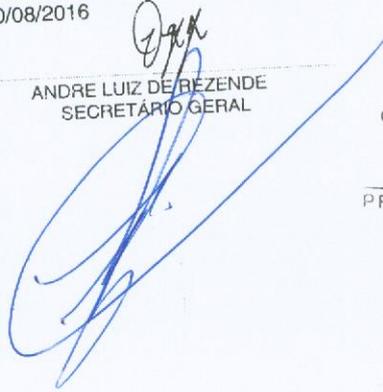
Para tanto, firma nesta data em documento separado a solicitação de sua inscrição como empresário mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Abelardo Luz SC 03 de Agosto de 2016;



Ademir João Grosbelli

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2016 SOB Nº: 20160980259
Protocolo: 16/098025-9, DE 10/08/2016
Empresa: 42 2 0351621 9
INDUSTRIA DE ESQUADRIAS
METALICAS MIMO LTDA ME



ANDRE LUIZ DE BEZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
19/08/2016

PREF. MUN. ABELARDO LUZ



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEMIR JOÃO GROSBELLI				
NACIONALIDADE BRASIL		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M X F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS			
FILHO DE (pai) PEDRO OLVIDIO GROSBELLI		(mãe) MARIA PERETTI GROSBELLI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1969	IDENTIDADE número 2.071.257	Órgão emissor SSP	UF SC	CPF (número) 845.366.089-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA LEVI LINHARES DA SILVA				NUMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SANTA LUZIA	CEP 89830-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO ABELARDO LUZ	UF SC			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ADEMIR JOAO GROSBELLI ME				
NOME FANTASIA METALÚRGICA MIMO				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SEVERINO SOUZA MACIEL				NUMERO 2230
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALVORADA	CEP 89830-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO ABELARDO LUZ	UF SC	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (OITENTA MIL REAIS)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 2512800 Atividades secundárias 4744005 2593400 4330402 3314711	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE GRADES METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE ESQUARIAS DE FERRO E AÇO; FABRICAÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE ALUMINIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS METÁLICAS; MANUTENÇÃO EXECUTADAS POR ESPECIALIZADA EM MAQUINAS E APARELHOS PARA AVICULTURA, AGRICULTURA; SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS E FERRO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.029.415/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>ADEMIR JOAO GROSBELLI ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 03/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Elaine Zulian Salvado
Mat. 379226-9

19 AGO 2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2016 SOB Nº: 42104531414
Protocolo: 15/098026-7, DE 10/08/2016

ADEMIR JOAO GROSBELLI ME

CONFERE COM ORIGINAL

19/08/16
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

Andre Luiz de Rezende
ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ADEMIR JOÃO GROSBELLI
CNPJ 07.029.415/0001-37 – NIRE 42104531414**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08337866950-RENAN GROSBELLI|84536603915-ADEMIR JOAO GROSBELLI

ADEMIR JOÃO GROSBELLI, brasileiro, nascido em 03/05/1969, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 845.366.089-15 e cédula de identidade nº 2071257 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Severiano de Souza Maciel nº 2230, Alvorada, Abelardo Luz-SC, CEP: 89.830-000. **TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL ADEMIR JOÃO GROSBELLI** com sede na Rua Severino de Souza Maciel nº 2230, Alvorada, Abelardo Luz-SC, CEP 89.830-000, inscrita na JUCESC sob nº 42104531414, e inscrito no CNPJ sob nº 07.029.415/0001-37, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, fica transformada esta Empresa Individual em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

Cláusula Primeira: TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **METALÚRGICA MIMO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: ENDEREÇO

A sociedade passa a exercer suas atividades na Rua Severiano de Souza Maciel nº 2230, Bairro Alvorada, Abelardo Luz-SC – CEP: 89.830-000.

Cláusula Terceira: ADMISSÃO DE SÓCIOS

Ficam admitidos na sociedade os sócios **RENAN GROSBELLI**, brasileiro, nascido em 02/01/1992, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 083.378.669-50 e carteira de identidade nº 5003599 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Arthur Andreis nº 454, Bairro Aparecida, Abelardo Luz-SC, CEP: 89.830-000, e **JULIO GROSBELLI**, brasileiro, nascido em 07/12/1998, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 109.877.649-69 e carteira de identidade nº 6.969.716, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada a Rua Severiano de Souza Maciel, nº 2230, Bairro Alvorada, Abelardo Luz-SC, CEP: 89.830-000, neste ato

Req. 81100001732909

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 19/10/2021

Arquivamento 42206823783 Protocolo 217796850 de 20/10/2021 NIRE 42206823783

Nome da empresa METALURGICA MIMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102313631028423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



25/10/2021

representado por seu procurador o Sr. **ADEMIR JOÃO GROSBELLI**, brasileiro, nascido em 03/05/1969, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 845.366.089-15 e cédula de identidade nº 2071257 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Severiano de Souza Maciel nº 2230, Alvorada, Abelardo Luz-SC, CEP: 89.830-000.

Cláusula Quarta: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O Sócio **ADEMIR JOÃO GROSBELLI** detentor de 80.000 (Oitenta mil) quotas totalmente integralizadas vende e transfere ao Sócio **RENAN GROSBELLI** 26.666 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas pelo valor de R\$ 26.666,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), pagas em moeda corrente do país no ato da assinatura deste instrumento, dando plena, geral e irrevogável quitação, e ao sócio **JULIO GROSBELLI** vende e transfere 26.666 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis) quotas pelo valor de R\$ 26.666,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), pagas em moeda corrente do país no ato da assinatura deste instrumento, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Quinta: INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SOCIAL

Os sócios resolvem elevar o capital social que era de R\$ 80.000 (Oitenta mil reais), para R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), divididos em uma quantia de 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritos e integralizados em moeda corrente do país, no ato da assinatura deste instrumento, e são distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

O sócio **ADEMIR JOÃO GROSBELLI**, subscreve e integraliza, no ato da assinatura do presente instrumento a importância de R\$ 27.332,00 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois reais), em moeda corrente do país, passando a ter com esta alteração a quantia de 54.000 (Cinquenta e quatro mil) quotas do capital social total, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O sócio **RENAN GROSBELLI**, subscreve e integraliza, no ato da assinatura do presente instrumento a importância de R\$ 26.334 (Vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais), em moeda corrente do país, passando a ter com esta

Req. 81100001732909

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 19/10/2021

Arquivamento 42206823783 Protocolo 217796850 de 20/10/2021 NIRE 42206823783

Nome da empresa METALURGICA MIMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102313631028423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/10/2021

alteração a quantia de 53.000 (Cinquenta e três mil) quotas do capital social total, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O sócio **JULIO GROSBELLI**, subscreve e integraliza, no ato da assinatura do presente instrumento a importância de R\$ 26.334 (Vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais), em moeda corrente do país, passando a ter com esta alteração a quantia de 53.000 (Cinquenta e três mil) quotas do capital social total, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O Capital social da empresa com a presente transformação e alteração do capital social, fica assim distribuído:

Sócios	Quantidade Quotas	Participação R\$
Ademir João Grosbelli	54.000	54.000,00
Renan Grosbelli	53.000	53.000,00
Julio Grosbelli	53.000	53.000,00
Total	160.000	160.000,00

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Os sócios não respondem pelas obrigações da sociedade.

§ 3º As quotas sociais, bem como, todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não podendo ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou gravadas por dívidas de quaisquer naturezas de seus titulares, salvo com autorização da maioria absoluta do capital social.

§ 4º A sociedade poderá participar no capital de cooperativas de crédito, centrais de compras, consórcios, referidos no art. 50 da lei Complementar nº 123/2006 e em sociedades de propósito específico, previsto no art. 56 do mesmo diploma legal, bem como em associações assemelhadas.

Cláusula Sexta: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **RENAN GROSBELLI** que representará à sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sempre

3

Req. 81100001732909



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 19/10/2021

Arquivamento 42206823783 Protocolo 217796850 de 20/10/2021 NIRE 42206823783

Nome da empresa METALURGICA MIMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102313631028423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/10/2021

isoladamente praticará todos os atos de gestão necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, exceto venda de bens imóveis, contrair dívidas em geral, empréstimos e financiamentos bancários que serão em **conjunto**, ficando-lhe vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor estranho à sociedade.

Cláusula Sétima: DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Para tanto, firma nesta mesma data, conforme abaixo, o contrato social da sociedade empresária limitada por transformação desta Empresa Individual.

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
METALÚRGICA MIMO LTDA - CNPJ: 07.029.415/0001-37**

ADEMIR JOÃO GROSELLI, brasileiro, nascido em 03/05/1969, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 845.366.089-15 e cédula de identidade nº 2071257 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Severiano de Souza Maciel nº 2230, Alvorada, Abelardo Luz-SC, CEP: 89.830-000.

RENAN GROSELLI, brasileiro, nascido em 02/01/1992, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 083.378.669-50 e carteira de identidade nº 5003599 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Arthur Andreis nº 454, Bairro Aparecida, Abelardo Luz-SC, CEP: 89.830-000.

JULIO GROSELLI, brasileiro, nascido em 07/12/1998, solteiro, empresário,

4

Req. 81100001732909



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 19/10/2021

Arquivamento 42206823783 Protocolo 217796850 de 20/10/2021 NIRE 42206823783

Nome da empresa METALURGICA MIMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102313631028423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/10/2021



portador do CPF sob nº 109.877.649-69 e carteira de identidade nº 6.969.716, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada a Rua Severiano de Souza Maciel, nº 2230, Bairro Alvorada, Abelardo Luz-SC, CEP: 89.830-000, representado neste ato por seu procurador o Sr. **ADEMIR JOÃO GROSELLI**, brasileiro, nascido em 03/05/1969, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 845.366.089-15 e cédula de identidade nº 2071257 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Severiano de Souza Maciel nº 2230, Alvorada, Abelardo Luz-SC, CEP: 89.830-000.

Cláusula Primeira: NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação social de: **METALÚRGICA MIMO LTDA.**

Cláusula Segunda: ENDEREÇO SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Severiano de Souza Maciel nº 2230, Bairro Alvorada, Abelardo Luz – Estado de Santa Catarina - CEP: 89.830.000.

Cláusula Terceira: CAPITAL SOCIAL

O valor do capital social é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e assim distribuído:

Sócios	Quantidade de Quotas	Participação R\$
Ademir João Grosbelli	54.000	54.000,00
Renan Grosbelli	53.000	53.000,00
Julio Grosbelli	53.000	53.000,00
Total	160.000	160.000,00

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Os sócios não respondem pelas obrigações da sociedade.

Req. 81100001732909

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 19/10/2021

Arquivamento 42206823783 Protocolo 217796850 de 20/10/2021 NIRE 42206823783

Nome da empresa METALURGICA MIMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102313631028423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/10/2021

§ 3º As quotas sociais, bem como, todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não podendo ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou gravadas por dividas de quaisquer naturezas de seus titulares, salvo com autorização da maioria absoluta do capital social.

§ 4º A sociedade poderá participar no capital de cooperativas de crédito, centrais de compras, consórcios, referidos no art. 50 da lei Complementar nº 123/2006 e em sociedades de propósito específico, previsto no art. 56 do mesmo diploma legal, bem como em associações assemelhadas.

Cláusula Quarta: OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social: Fabricação de portas e janelas metálica; Fabricação de grades metálicas; Fabricação de esquadrias de ferro e aço; Fabricação de janelas e portas de alumínio; Comércio varejista de esquadrias e metálicas; Manutenção executadas por especializada em máquinas e aparelhos para avicultura, agricultura; Serviços instalação de esquadrias metálicas e ferro.

Cláusula Quinta: INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

O início das atividades foi em 01/10/2004 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal específica.

Parágrafo único. Na dissolução amigável, os sócios que representem à maioria do capital social, indicarão dentre as quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade, observando-se as disposições do Código Civil, especialmente os arts. 1.034, 1.087 c/c 1.044, e 1.102 ao 1.112, do CC/2002.

Cláusula Sexta: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO A SUBSCRIÇÃO

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a pertinente alteração contratual.

Req. 81100001732909

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 19/10/2021

Arquivamento 42206823783 Protocolo 217796850 de 20/10/2021 NIRE 42206823783

Nome da empresa METALURGICA MIMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102313631028423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/10/2021

Cláusula Sétima: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **RENAN GROSELLI** que representará à sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sempre isoladamente praticará todos os atos de gestão necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, exceto vendade bens imóveis, contrair dívidas em geral, empréstimos e financiamentos bancários que serão em **conjunto**, ficando-lhe vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou canção de favor estranho à sociedade.

Cláusula Oitava: EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§1º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, resultado econômico e designarão administradores não sócios, quando for o caso.

§2º A sociedade poderá levantar balanços intermediários no decorrer do exercício social, para o fim especial da distribuição de lucros periódicos, quando for o caso, com observância à legislação vigente.

Cláusula Nona: ABERTURA DE FILIAIS E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. Poderá também participar de outras sociedades, por deliberação de sócios com votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 do capital social.

Cláusula Décima: REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Req. 81100001732909

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 19/10/2021

Arquivamento 42206823783 Protocolo 217796850 de 20/10/2021 NIRE 42206823783

Nome da empresa METALURGICA MIMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102313631028423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/10/2021



Caberá a retirada de pró-labore, ao administrador, e aos sócios que prestarem serviços pessoais e contínuos a sociedade, de periodicidade mensal e em valores a serem estabelecidos pela maioria dos sócios, independentemente de alteração contratual.

Cláusula Décima Primeira: FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVENIENTE E/OU RETIRADA DE SÓCIOS.

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará normalmente suas atividades, admitindo herdeiros ou sucessores do falecido, se for o caso. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

§ 1º O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º O Balanço Patrimonial será elaborado considerando valores de mercado ou valores contábeis dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

§ 3º As quotas liquidadas poderão ser pagas em moeda corrente, títulos de créditos, direitos, bens móveis ou imóveis, nas condições estabelecidas no parágrafo seguinte.

§ 4º Quando for o caso, os valores serão pagos ao sócio retirante, dissidente, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, nas seguintes condições: 30% (Trinta por cento), 30 (Trinta) dias após a elaboração do balanço especial e os outros 70% (Setenta por cento) restantes, em 36 (Trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (Trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 5º Caso o prazo de pagamento previsto no parágrafo anterior venha a comprometer a situação econômico-financeira da sociedade, impedindo a continuidade da empresa, a exemplo de desestabilização do fluxo de caixa e capacidade de pagamentos, poderão as partes, mediante consenso unânime, convencionar um novo prazo ou forma para o reembolso da participação societária.

Req. 81100001732909

8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 19/10/2021

Arquivamento 42206823783 Protocolo 217796850 de 20/10/2021 NIRE 42206823783

Nome da empresa METALURGICA MIMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102313631028423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/10/2021

§ 6º As parcelas serão corrigidas pela variação da correção monetária nacional com base na variação do IGP-M/FGV ou outro índice que venha substituí-lo, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, ocorrida entre o pagamento da parcela inicial e a data do pagamento de cada parcela seguinte.

§ 7º Poderá a critério dos sócios remanescentes, ser admitido um novo sócio dentre os herdeiros e sucessores do "de cujus", indicado em comum acordo pelos demais descendentes beneficiários diretos do espólio, caso não sejam liquidadas as quotas do sócio falecido.

§ 8º A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica (art. 50 c/c com parágrafo único do art.1003, ambos do Código Civil).

Cláusula Décima Segunda: EXCLUSÃO DE SÓCIO

A exclusão de sócio somente terá lugar quando comprovada justa causa para tanto. Caso o sócio venha incorrer em falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade, será excluído após apreciação do poder judiciário com decisão transitada em julgado. Nos casos, em que a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo mediante alteração contratual, independentemente da utilização da via judicial, (arts. 1.030 e 1.085 do CC/2002).

Cláusula Décima Terceira: NORMAS CONTRATUAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A sociedade será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com aplicação supletiva das normas das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil, com as exceções previstas neste contrato, aplicando-se no caso de omissões ou dúvidas, a legislação vigente.

Parágrafo único. Não se aplicam a esta sociedade os artigos referentes às publicações em geral, previstas na Lei 6.404/76 e alterações posteriores.

Req. 81100001732909

9



25/10/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 19/10/2021

Arquivamento 42206823783 Protocolo 217796850 de 20/10/2021 NIRE 42206823783

Nome da empresa METALURGICA MIMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102313631028423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Cláusula Décima Quarta: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Toda e qualquer decisão contratual, administrativa, gerencial e demais matérias que dependam de deliberação dos sócios, será tomada em reunião de sócios, devendo ser observado o *quórum* e quantidade de votos estabelecidos em lei.

§ 1º Havendo necessidade ou interesse, as convocações, nos prazos e condições estabelecidas no parágrafo anterior, poderão ser feitas via publicação em jornal, oficial e/ou não oficial, ou ainda por e-mail (endereço eletrônico), carta circular, fax ou notificação pessoal.

§ 2º Dispensam-se as formalidades de convocação, até mesmo a própria reunião, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito ciente da realização das mesmas, ou ainda decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do que dispõem os §§ 2º e 3º do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula Décima Quinta: DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sétima: FORO

Fica eleito o foro da comarca de Abelardo Luz – SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Req. 81100001732909

10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 19/10/2021

Arquivamento 42206823783 Protocolo 217796850 de 20/10/2021 NIRE 42206823783

Nome da empresa METALURGICA MIMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102313631028423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/10/2021

Das disposições finais:

E, por estarem justos e entre si contratados assinam por meio de certificado digital (E-CPF), o presente instrumento de **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos legais.

Abelardo Luz – SC, 19 de outubro de 2021.

ADEMIR JOÃO GROSBELLI

RENAN GROSBELLI

JULIO GROSBELLI
PP: ADEMIR JOÃO GROSBELLI

Req. 81100001732909

11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 19/10/2021

Arquivamento 42206823783 Protocolo 217796850 de 20/10/2021 NIRE 42206823783

Nome da empresa METALURGICA MIMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102313631028423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/10/2021





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	METALURGICA MIMO LTDA
PROTOCOLO	217796850 - 20/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206823783
CNPJ 07.029.415/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021
SOB N: 42206823783

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08337866950 - RENAN GROSBELLI - Assinado em 22/10/2021 às 16:54:00
Cpf: 84536608915 - ADEMIR JOAO GROSBELLI - Assinado em 22/10/2021 às 16:55:19





METALURGICA MIMO LTDA
CNPJ: 07.029.415/0001-37
IM: 1679

PROCESSO LICITATÓRIO 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL 047/2022

DECLARAÇÃO

METALURGICA MIMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.029.415/0001-37, por intermédio de seu representante legal Sr. RENAN GROSBELLI, portador da Carteira de Identidade nº 5.003.599, CPF nº 083.378.669-50 DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) Em relação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como o inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) Que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) Que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) Sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Abelardo Luz – SC, 18 de Abril de 2022.

Renan Grosbelli

RENAN GROSBELLI
CPF: 083.378.669-50
Sócio Administrador

07 029 415/0001-37

ADEMIR JOÃO GROSBELLI

RUA SEVERINO SOUZA MACIEL, 2230
BAIRRO ALVORADA - CEP 89.830-000

ABELARDO LUZ - SC

RUA SEVERINO SOUZA MACIEL, 2230, BAIRRO ALVORADA
ABELARDO LUZ – SC | CEP: 89830-000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

SC

NOME
 ADEMIR JOAO GROSSELLI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 2071257 SESP SC

CPF
 845.356.089-15

DATA NASCIMENTO
 03/05/1969

FILIAÇÃO
 PEDRO OLIVIO GROSSELLI
 MARIA PERETTI
 GROSSELLI

PERMISSAO ACC CAT/NAH
 A.B.

Nº REGISTRO
 01624284231

VALIDADE
 29/04/2026

HABILITACAO
 23/08/1990

ORSENAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSAO
 03/05/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 Sandra Mara Pereira
 Diretora Estadual de Trânsito
 13517186464
 SC164603018

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2240799285

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2240799285

DETRAN SC CONTRAN

CONFERE COM ORIGINAL

20 04 22

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

[Handwritten signatures in blue ink]